



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 034/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA, NAS ÁREAS JURÍDICAS, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, LEGISLATIVA E DE TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.164/0001-31, com sede à Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. **SANDRA REGINA SOARES**, brasileira, CPF Nº 958.421.600-72, RG.8078696311, residente e domiciliado no Distrito de Mundo Novo, Município de Campos Borges, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA**, sociedade civil de assessoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, **ARMANDO MOUTINHO PERIN** e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

O presente Termo Aditivo rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de inexigibilidade de licitação n.º 020/2013, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pela DPM, ao MUNICÍPIO – PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA, nas áreas jurídica, administração de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de treinamento de servidores.

1.2 Os serviços especiais previstos na cláusula sexta serão objeto de ajuste específico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

"Trabalho, transparência e igualdade"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000



2.1 Conforme estabelecido na Cláusula Sétima – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, sub-cláusula 7.5 do Contrato nº 034/2013, os valores reajustados corrigidos pelo índice médio acumulado da variação positiva dos índices: INPC, IPCA e IGPM/EGV, onde o percentual médio da variação anual destes índices foi de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento), assim, os valores do Contrato 034/2013 passam de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) mensais, para **R\$ 1.361,28 (hum trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)** mensais.

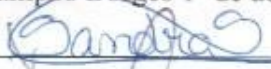
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

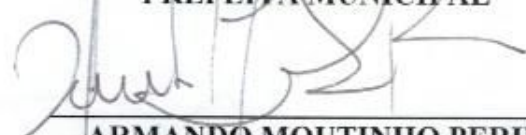
Todas as demais cláusulas do contrato aditado e condições anteriormente firmadas, não alteradas ou extintas pelo presente instrumento, ratificam – se por sua eficácia e vigência, obrigando as partes a sua observância e cumprimento.

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Termo Aditivo serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, e três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges 1º de abril de 2014.


SANDRA REGINA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL


ARMANDO MOUTINHO PERIN
DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA


JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF. 000.678.250-79


CPF. 001.400.120-95

"Trabalho, transparência e igualdade"